

## Lei n°578/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 5 de julho de 1999

## LEI $N^{\underline{0}}$ 578, DE 05 DE JULHO DE 1999.

Autoriza adquirir imóvel de propriedade de Roselaine Wandscheer e outros, destinado a ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Jorge Felipe Allebrandt e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a adquirir de Roselaine Wandscheer e seu marido Mirco Genehr; Martin Wandscheer; Sildena Flávia Wandscheer e seu marido Donald Wandscheer, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), um imóvel com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), registrada no Registro de Imóveis de Montenegro sob número vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro, folhas zero um, situado em Batinga Sul, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE: Numa extensão de vinte e cinco metros, confrontando-se com imóvel

pertencente a Prefeitura Municipal de Brochier;

AO SUL: Numa extensão de vinte e cinco metros, confrontando-se com Roselaine

Wandscheer e outros:

AO LESTE: Numa extensão de doze metros, confrontando-se com Roselaine

Wandscheer e outros, e,

AO OESTE: Numa extensão de doze metros, confrontando-se com a Estrada

Municipal Batinga/Serra Velha.

**Parágrafo Único -** O imóvel será pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

**Art. 2^{0} -** Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/1999 o seguinte Projeto:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



08 - Educação e Cultura 42 - Ensino Fundamental 188 - Ensino Regular

06.02-0842188 1.013 - Aquisição de Imóveis destinados a Escola de Ensino Fundamental

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

**Art.**  $3^{\underline{0}}$  - Fica, igualmente, autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a despesa do Projeto especificado no artigo anterior.

**Art.**  $4^{\mathbf{0}}$  - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a redução, em igual valor, da seguinte dotação:

06.02-0842188 1.010 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas para Escolas 4.1.1.0 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas para Escolas Obras e Instalações - Código 71

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^0}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 05 DE JULHO DE 1999.

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER** 

## **Prefeito Municipal**

Maria Goreti Campiol Neis

Secret. Mun. Educação e Cultura